



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – COMDICA – PARAÍSO DO SUL  
Criado pela Lei Municipal 1286/2015**

**EDITAL Nº 001/2025**

**ABRE PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O CARGO  
TITULAR E DE SUPLENTE**

Claiton Cléo Müller, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul/RS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Arno Stelter, na condição de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA – do Município de Paraíso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Art. 41 da Lei Municipal nº 1286/2015, torna pública a abertura do prazo para a inscrição ao processo de escolha suplementar para o cargo de Conselheiros Tutelares Titular e Suplente.

**1- CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE**

Os conselheiros Tutelares tem seus direitos e atribuições previstos na Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 1286/2015 e demais disposições legais vigentes.

1.1. Número de vagas: 01 vaga para conselheiro tutelar titular e 5 vagas para conselheiros tutelares suplentes.

1.2. Mandato: de 03/03/2025 a 31/12/2027.

1.3. Vencimentos: **R\$ 1.436,54** (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), mais vale alimentação de **R\$ 427,68** (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

## **2- INSCRIÇÕES:**

2.1. Período: **20/01/2025 a 24/01/2025.**

2.2. Horário: Das 8h30min às 11h, das 13h às 17h.

2.3. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A inscrição deverá ser realizada de forma pessoal mediante o preenchimento da respectiva ficha disponibilizada no local das inscrições, bem como apresentação dos documentos exigidos neste edital.

## **3- REQUISITOS:**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por certidões negativas de antecedentes criminais e civis.

3.2. Idade superior a 21 anos, comprovada através de cópia do CPF e RG.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos, atestado através de comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral.

3.4. Escolaridade mínima: Ensino médio completo, com documento correspondente autenticado.

3.5. Residência no município de pelo menos dois anos comprovando através de documento pertinente ao prazo referido e atualizado (conta de água, luz, IPTU...).

3.6. Uma foto  $\frac{3}{4}$  atualizada e colorida.

3.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, publicará em jornal de grande circulação local no painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caráter meramente informativo no site [www.paraisodosul.gov.br](http://www.paraisodosul.gov.br) da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa ou instituição responsável pelas fases subsequentes deste processo seletivo.

## **4- HOMOLOGAÇÃO:**

4.1. O prazo para impugnação de candidatura será de 27/01/25 a 28/01/2025.

4.2. As inscrições deverão ser apreciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificção, no dia 29/01/25.

## **5- ETAPAS DO PROCESSO:**

### **5.1. O processo seletivo se realizará em duas fases, a saber:**

1º fase – prova;

2º fase – processo eleitoral em **23/02/2025**.

### **5.2. 1º fase – Da prova:**

5.2.1. A prova elaborada pela instituição será realizada em 02 de fevereiro de 2025, às 8:30 no Centro de Convivência da Assistência Social (IDOSO), composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha ou de escolha simples com os seguintes conteúdos: ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa;

5.2.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento de identificação original, com fé pública, expedido por autoridade civil, profissional ou militar, estando os dois últimos dentro de seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento), e comprovante de inscrição;

5.2.3. Não será permitido a prestação de prova em data, horário e local diferentes dos estabelecidos, seja qual for o motivo alegado;

### **5.3. Da pontuação;**

Serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem:

- No mínimo 60% de acertos em toda a prova;

### **5.4. Publicação dos resultados**

Os resultados da prova teórica serão divulgados através de Edital em jornal de grande circulação local, no painel de Publicações da Prefeitura Municipal. Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caráter meramente informativo no site [www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br) no dia 05 de fevereiro de 2025.

### **5.5. Dos recursos à 1º fase**

Realizada a primeira fase do processo seletivo (prova), eventuais recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Assistência Social após 2 dias de divulgação do resultados.

5.5.1. Esgotada a fase recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência, fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral em Data Unificada, Edital de jornal de grande circulação local no painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caráter meramente informativo no site [www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul.

#### **5.6. 2ª fase – Do processo Eleitoral**

5.6.1 O processo eleitoral em data unificada realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2025 das 8h às 12h, horário local, no Centro de Convivência da Assistência Social, localizado na Av. Primeiro de Janeiro, S/N.

5.6.2. O resultado oficial da votação será publicado após a contagem dos votos.

5.6.3 Os candidatos e candidatas que seguirão ao processo de eleição poderão fazer campanha eleitoral no período de 06 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025.

#### **6- AS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA:**

6.1. Conforme previsto do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### **7- DO EMPATE:**

Em caso de empate, terá preferencia na classificação, sucessivamente o candidato que obtiver maior média nota na prova de conhecimento Do Estatuto da Criança e do Adolescente, persistindo o empate, terá preferencia o candidato com idade mais elevada.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o processo de escolha em data unificada nacionalmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgará em Edital de jornal de grande circulação local, no painel de Publicações da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em caráter meramente informativo no site [www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, o nome do Titular e dos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### **8- DIPLOMAÇÃO E POSSE:**

8.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 03 de março de 2025.

#### **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº8.068/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº1.286/2015.

9.2.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha do certame.

9.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha em data unificada nacionalmente.

Paraíso do Sul, 16 de janeiro de 2025.

CLAITON CLÉO MÜLLER  
Prefeito Municipal

ARNO STELTER  
Presidente – COMDICA

Registre-se e publique-se